



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 272/16 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 1.600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde – SUS;

a Portaria GM/MS nº 2.661 de 04 de dezembro de 2014, a qual redefine o Componente Hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Rio Grande do Sul e aloca recursos financeiros para sua implantação;

a Resolução CIB RS Nº432/2014, a qual aprovou o aditivo do PAR da Macrorregião Metropolitana;

os Ofícios nº 950 e Nº 982/2016 SMS, no qual a Secretaria Municipal de Canoas solicita a transferência de recursos físico e financeiro referente aos Leitos Clínicos de Retaguarda da RUE do Hospital Universitário para o Hospital Nossa Senhora das Graças;

a Deliberação CIR da Região de Saúde 8 - Vale do Caí e Metropolitana - 1º CRS nº 47 de 2016, a qual aprova transferência de Leitos Clínicos de Retaguarda da Rede de Urgência e Emergência do Hospital Universitário para o Hospital Nossa Senhora das Graças;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC - CIB/RS, de 10/08/2016.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a alteração no PAR da Macrorregião de Saúde Metropolitana, com a transferência de recursos físicos e financeiros referentes a **76 Leitos Clínicos de Retaguarda à Rede de Urgência e Emergência**, sendo 38 qualificados e 38 novos, do Hospital Universitário (CNES 3508528) para o Hospital Nossa Senhora das Graças (CNES 2232014), a partir da competência de agosto de 2016, ambos sediados no município de **Canoas**.

**Art. 2º** – Manter no Hospital Universitário (CNES 3508528) o quantitativo de 124 Leitos Clínicos de Retaguarda à Rede de Urgência e Emergência, sendo 62 qualificados e 62 novos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 3º** – Os referidos leitos são de referência para a Macrorregião de Saúde Metropolitana.

**Art. 4º**– A taxa de ocupação mínima é de 85% e a média de permanência nestes leitos de 10 dias, estes assim como demais critérios de habilitação, avaliação e monitoramento são definidos pela Portaria GM/MS nº 2.395/2011.

**Art. 5º**–Não haverá novo impacto financeiro.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 12 de agosto de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS